



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.163, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Proj. de Lei nº 79/22 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 05		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.361.0041.1744.0000		TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202103880-4 - AQUISIÇÃO	
1662	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226.622,88
		FONTE DE RECURSO05 JVENIOS FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 200 002 TC PAR 202103880-4	
1663	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.377,12
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 220 000 ENSINO	
TOTAL.....R\$			338.000,00

- Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I - R\$ 226.622,88 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (2414.51.0.1.00.01) durante o exercício de 2022, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, através de convênio celebrado com o Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II - R\$ 111.377,12 (cento e onze mil trezentos e setenta e sete reais e doze centavos) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício de 2022, na fonte de recursos do tesouro municipal, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

- Art. 3º -** Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de agosto de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 17 de agosto de 2022.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP